



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
REITORIA
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 79/2020 - GAB/REI/IFPI, de 14 de julho de 2020.

EDITAL DE CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0, ASSOCIADOS AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ (IFPI)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada interna que contém as normas para a seleção de proposta dos campi para participar, como proposta do IFPI, da Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES - Edital Nº 03/2020 - para apoio à iniciação tecnológica com foco na economia 4.0.

1. Da Finalidade

1.1. Este edital de chamada interna tem por objetivo selecionar projetos de iniciação tecnológica de servidores do IFPI voltados à formação de estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas de ensino, em habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0.

2. Dos Objetivos Específicos

- 2.1. Promover o desenvolvimento de habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0, a exemplo de programação de software e aplicativos, realidade virtual e realidade aumentada, prototipagem de soluções tecnológicas, internet das coisas, inteligência artificial e robótica.
- 2.2. Estimular a iniciação e a extensão tecnológicas nos campi do IFPI.
- 2.3. Incentivar a participação de servidores e estudantes do IFPI no desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica voltados a estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino.
- 2.4. Estimular o interesse e a criatividade dos estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino quanto à iniciação tecnológica.
- 2.5. Contribuir para a formação cidadã, habilitando os participantes a atuarem de forma criativa e tecnológica no mercado de trabalho e em suas comunidades.
- 2.6. Estreitar a parceria entre o IFPI e as secretarias de educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica.

3. Das Definições Conceituais

- 3.1. Define-se como Iniciação Tecnológica o conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades.
- 3.2. Define-se como Projetos de Iniciação Tecnológica o conjunto de ações voltado ao estímulo ao pensar tecnológico e à superação de barreiras ao aprendizado tecnológico, que pode constituir-se em cursos, oficinas ou atividades dentro das instituições da Rede Federal, nas escolas municipais e estaduais ou nas comunidades onde os estudantes residam.
- 3.3. Definem-se como Metodologias Ativas as propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.
- 3.4. Define-se como Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

4. Da Apresentação das Propostas

- 4.1. O IFPI irá selecionar até 08 (oito) projetos de iniciação tecnológica.
- 4.2. Serão aceitas apenas propostas dos campi do IFPI, que tiverem a anuência da Direção-Geral do campus.
- 4.3. A anuência da Direção-Geral do campus deverá ser anexada ao projeto de iniciação tecnológica.

- 4.4. Cada proposta dos campi poderá possuir um ou mais projetos de Iniciação Tecnológica, limitados a até 08 (oito) projetos no total.
- 4.5. Os projetos de iniciação tecnológica devem ter como foco as tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da Economia 4.0, a exemplo daquelas apresentadas no item 2.1. deste edital.
- 4.6. Os projetos devem manifestar a utilização de metodologias ativas, conforme item 3.3. deste edital.
- 4.7. Os projetos devem prever o atendimento a, no mínimo, 160 (cento e sessenta) beneficiários, que deverão ser estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto.
- 4.8. A participação dos beneficiários deverá ter como objetivo a sua iniciação tecnológica, que consiste na sua capacitação teórico-prática, observando o seu perfil de formação e realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos com tecnologias que caracterizam a Economia 4.0.
- 4.9. O campus deve estabelecer parcerias com secretarias de educação estaduais e/ou municipais para a execução dos projetos, sob orientação jurídica de sua procuradoria federal.
- 4.10. O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.11. As atividades de iniciação tecnológica deverão ser executadas preferencialmente nas instalações do campus proponente do projeto.
- 4.12. Os projetos devem conter necessariamente as informações e a documentação prevista no ANEXO I.
- 4.13. Projetos que não contemplarem todos os itens ou não seguirem o modelo disponível no ANEXO I serão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 4.14. Os campi do IFPI que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a(à):
- 4.14.1. disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;
- 4.14.2. previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;
- 4.14.3. subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;
- 4.14.4. provimento das certificações aos estudantes cursistas das atividades de iniciação tecnológica;
- 4.15. O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas das instituições proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do ANEXO I deste Edital.

5. Da Contrapartida das Secretarias de Educação Municipais ou Estaduais

- 5.1. Formalizar parceria com o campus executor do projeto.
- 5.2. Selecionar os estudantes das redes públicas municipais ou estaduais de ensino, que participarão enquanto beneficiários do projeto.
- 5.2.1. A seleção deve ocorrer segundo os critérios da administração pública à qual esses órgãos estão submetidos, em consonância com os objetivos do projeto submetido e de acordo com os princípios pedagógicos das secretarias municipais e estaduais de educação envolvidas.
- 5.3. Disponibilizar apoio ao deslocamento dos estudantes da rede municipal e/ou estadual para a realização das atividades de iniciação tecnológica nas instalações do IFPI.
- 5.4. Disponibilizar instalações para a realização de atividades de iniciação tecnológica, bem como alimentação para os estudantes cursistas, quando for o caso.

6. Da Submissão dos Projetos

- 6.1. As inscrições das propostas dos campi serão realizadas em sistema eletrônico e todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente nesse sistema.
- 6.2. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 14 deste Edital.
- 6.3. Para cadastrar os projetos, o proponente deverá seguir as orientações disponíveis no edital via plataforma SUAP (www.suap.ifpi.edu.br).

7. Das Equipes

- 7.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas, minimamente, pelos seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) coordenador, 1 (um) multiplicador, 1 (um) monitor e 1 (um) instrutor.
- 7.2. É facultada a inclusão de monitor(es) e/ou instrutor(es) conforme a necessidade do projeto.
- 7.3. O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado ao montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido no item 8 deste edital.
- 7.4. Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntário(s).
- 7.5. O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.
- 7.6. O coordenador de projeto deverá ser servidor efetivo do IFPI e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.
- 7.7. O coordenador de projeto deve atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes

bolsistas, segundo as normas do IFPI.

7.8. O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFPI, IFES e pela SETEC/MEC.

7.9. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o IFPI, o IFES e a SETEC/MEC deverão ser informados.

7.10. O multiplicador do projeto é o profissional especialista, sem vínculo com o IFPI, indicado pela secretaria de educação parceira, que tem como responsabilidade realizar a mediação institucional e pedagógica das ações entre o IFPI e as escolas participantes da rede estadual ou municipal.

7.11. O instrutor é o estudante de curso de nível superior do IFPI que tem como responsabilidade preparar e ministrar as atividades de iniciação tecnológica, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto e com o apoio de metodologias ativas.

7.12. O monitor é o estudante de curso de nível técnico do IFPI que atuará como facilitador do aprendizado, junto aos estudantes e ao instrutor, nas atividades de iniciação tecnológica.

8. Dos Recursos Financeiros

8.1. Cada projeto selecionado poderá ser contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

8.2. Os recursos financeiros mencionados no caput devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura e recursos humanos voltados à execução das atividades de iniciação tecnológica, conforme o disposto a seguir:

Tabela I. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio.

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Infraestrutura	R\$ 53.666,67
Bolsas	R\$ 70.000,00
Total por projeto	R\$ 123.666,67

9. Das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica

9.1. A distribuição das bolsas para execução das atividades de iniciação tecnológica será realizada pelo coordenador de projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na tabela II e no item 7.1. deste edital.

9.2. A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

9.2.1. Coordenador de Projeto (CPO): profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica;

9.2.2. Instrutor (ECS): estudante de curso de nível superior do IFPI;

9.2.3. Monitor (ETM): estudante de curso técnico do IFPI;

9.2.4. Multiplicador (CLE): profissional colaborador externo de nível superior indicado pela secretaria estadual ou municipal de educação parceira do projeto.

Tabela II. Tabela de valores das bolsas (*)

MODALIDADE	SIGLA	CATEGORIA/NÍVEL	VALOR (R\$)
Coordenador de Projeto	CPO	DTI - B	R\$ 1.200,00 (**)
Instrutor	ECS	ITI - A	R\$ 400,00
Monitor	ETM	ITI - B	R\$ 161,00
Multiplicador	CLE	DTI - C	R\$ 550,00 (***)

(*) Tem como referência a Resolução de Conselho Superior do IFES nº 44/2016.

(**) Valor proporcional à dedicação de 8 (oito) horas semanais.

(***) Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

9.3. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras

iniciativas, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado pelo Edital Nº 03/2020 – para apoio à iniciação tecnológica com foco na economia 4.0 do IFES.

10. Da Infraestrutura de iniciação tecnológica

10.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de iniciação tecnológica o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio — equipamentos, recursos, insumos e serviços — utilizados para a realização dessas atividades.

10.2. Os itens de infraestrutura de iniciação tecnológica deverão ser alocados no campus de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

10.3. Os custos relacionados a instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do campus de execução do projeto.

10.4. Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelo campus proponente a título de contrapartida.

10.5. O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas do campus proponente deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do ANEXO I deste Edital.

11. Do Processo de Seleção

11.1. Análise de documentos.

11.1.1. Cada proposta dos campi deverá conter os projetos das equipes que desenvolverão as atividades de iniciação tecnológica.

11.1.2. Os projetos mencionados no item 11.1.1 deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados no ANEXO I.

11.1.3. Para serem aprovadas para a etapa de avaliação dos projetos, as propostas encaminhadas pelos campi devem atender os aspectos previstos no item 4 deste Edital.

11.2. Avaliação dos projetos.

11.2.1. Os projetos habilitados para a etapa de avaliação serão analisados por banca composta por especialistas ad hoc.

11.2.2. Os membros da banca de avaliação dos projetos mencionada no item 11.2.1 serão selecionados por meio de chamada pública.

11.2.3. Os membros selecionados deverão estar aptos a avaliar os projetos de iniciação tecnológica, conforme os critérios definidos no item 12.

12. Dos Critérios de Avaliação

12.1. A avaliação dos projetos habilitados para a etapa de avaliação deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na tabela III.

Tabela III. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos

	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
1	Qualificação da Equipe (Anexo I)	<p>Aderência da equipe proponente à proposta.</p> <p>Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação):</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Formação do coordenador (<i>CV Lattes</i>) e experiência em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; b. Formação do multiplicador (<i>CV Lattes</i>) e experiência em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; c. Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar). 	1	0 a 5
2	Qualidade do Projeto (Anexo I)	<p>Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação):</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Clareza, relevância e pertinência dos objetivos; b. Adequação metodológica, em especial em relação à descrição do perfil das metodologias ativas e da tecnologia digital foco da iniciação tecnológica; c. Exequibilidade do plano físico-financeiro. 	2	0 a 5
		Este critério deverá ser analisado tendo como base fatores que		

3	Avaliação do Impacto social do Projeto (Anexo I)	evidenciem o contexto de vulnerabilidade do beneficiário do projeto (quanto mais baixos os indicadores, maior o impacto social do projeto): <ol style="list-style-type: none"> IDHM do município onde se situa a escola parceira do projeto; IDEB Escola dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto; Outras informações que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto. 	1	0 a 5
---	--	--	---	-------

12.2. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela III.

12.3. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

12.4. Para a atribuição das notas finais, poderá ser utilizada até uma casa decimal.

12.5. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (impacto social) e 2 (qualidade do projeto), respectivamente.

12.6. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

13. Do Resultado Final

13.1. O resultado final de seleção dos projetos terá como base o ranking geral de classificação dos projetos.

13.2. Os 08 (oito) projetos mais bem avaliados no ranking geral farão parte da proposta do IFPI da Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES - Edital Nº 03/2020 - para apoio à iniciação tecnológica com foco na economia 4.0.

14. Do Cronograma

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	14/07/2020
Início das submissões	14/07/2020
Prozo final para submissão dos projetos	14/08/2020
Divulgação do resultado preliminar das propostas	21/08/2020
Prazo para recursos	26/08/2020
Resultado final	02/09/2020

15. Das Disposições Gerais

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEX/IFPI, por meio do telefone (86) 3131 1439 ou do email proex@ifpi.edu.br.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

Prof. Dr. Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo Henrique Gomes de Lima REITOR - CD1 - REI-REITORIA** em 14/07/2020 15:02:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 1499
Verificador: 245b67e678
Código de Autenticação:

